



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 146869626/2026-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.000764/2026-87

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

71/2026

CONTRATANTE (UASG)

POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ (200364)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (dedetização), a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá e do Núcleo Especial de Polícia Marítima dessa delegacia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.614,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

9/6/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA P/ ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
7. DA CONTRATAÇÃO	9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 71/2026

(Processo Administrativo n.º 08385.000764/2026-87)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado do Paraná, por meio do Setor de Logística e Administração Policial - SELOG/SR/PF/PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (dedetização), a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá e do Núcleo Especial de Polícia Marítima dessa delegacia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas, por incompatibilidade com a natureza e complexidade do objeto;
- 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. D O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Será concedido prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação constante neste item, podendo ser prorrogado, desde que justificado pelo participante, e devidamente aceito pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação e de incorrer em infração administrativa.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. **Será obrigatório o envio da Declaração de Ciência e Concordância, nos termos do Anexo II do Termo de Referência.**

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva

documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho), conforme Anexo I do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% e 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

9.12.1.1. Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

RIVALDO VENÂNICO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR

JULIO RODOLFO KUMMER
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto da PF no PR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: MAR/2026



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 02/07/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146869626&crc=B66CE2F2.
Código verificador: **146869626** e Código CRC: **B66CE2F2**.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência - Serviços 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	200364-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	DIEGO SANT ANA DA SILVA	29/04/2026 11:14 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	71/2026	08385.000764/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, mediante dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”)**, a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (04 APLICAÇÕES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$ BIANUAL)
1	Dedetização na Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF /PNG/PR)	3417	m²	11.623,20 m²	46.492,80 m²	0,43	19.991,90
	Dedetização no Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM /DPF/PNG/PR),		m²	3.268,80 m²	13.075,20 m²	0,43	5.622,34
							R\$ 25.614,24

Prazo de vigência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados do(a) contados da data de sua assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Durante a vigência de 2 (dois) anos, serão realizadas **2 (duas) dedetizações anuais em cada unidade (semestralmente), totalizando 4 (quatro) aplicações em cada unidade** ao longo da execução contratual.

1.2.2. O valor estimado do contrato é de R\$ 25.614,24 (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), correspondente à integralidade dos serviços a serem prestados durante o período de vigência de 2 (dois) anos, contemplando 4 (quatro) aplicações em cada uma das unidades.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que se destina à manutenção permanente das condições sanitárias e de salubridade das unidades da DPF/PNG/PR e do NEPOM/DPF/PNG/PR, sendo indispensável sua execução periódica para prevenir a proliferação de pragas urbanas e resguardar a saúde dos servidores, colaboradores e usuários das instalações.

1.5. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que permite a programação semestral das aplicações, a padronização dos procedimentos e a redução de custos administrativos com contratações sucessivas.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000030/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 1;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200364-71/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regularidade Formal

4.1. A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas ("dedetizadora"), devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, devendo possuir alvará sanitário e licença de funcionamento válidos, expedidos pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal competente, em conformidade com a Resolução - RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas aplicáveis, os quais deverão ser mantidos vigentes durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. **Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro válido perante os órgãos competentes**, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro ente regulador aplicável, observando-se normas sanitárias, ambientais e de segurança.

4.2.2. **A Contratada deverá indicar, em sua proposta, os produtos a serem utilizados**, informando, no mínimo, nome comercial e genérico, classificação de toxicidade, composição e formas de aplicação, bem como eventuais condições de manuseio seguro (fornecimento do rótulo completo ou manual do produto).

4.2.3. Os produtos deverão ser aplicados em conformidade com as especificações do fabricante e com as melhores práticas técnicas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a fabricação, alteração, adição, modificação ou uso diverso da forma testada e autorizada, salvo quando expressamente indicado no respectivo manual de aplicação ou de diluição fornecido pelo fabricante.

4.2.4. É de responsabilidade da Contratada o correto acondicionamento, transporte, armazenamento **e destinação final das embalagens**, frascos, resíduos e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo normas relativas ao manejo de resíduos perigosos, de modo a evitar impactos ao meio ambiente e riscos à saúde humana.

4.2.5. Ao término de cada aplicação, a Contratada deverá retirar do local de prestação dos serviços todas as embalagens, resíduos, frascos, recipientes vazios ou demais materiais remanescentes, sendo vedada a sua permanência ou acumulação nas dependências ou estruturas da Administração. A destinação final deverá observar os procedimentos legais e técnicos aplicáveis, incluindo a segregação, o transporte e a entrega a estabelecimento habilitado ao tratamento ou disposição final ambientalmente adequados.

4.2.6. A contratada deve observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A vistoria prévia dos locais de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

4.5.1. A vistoria poderá ser realizada nos seguintes endereços:

I – Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR): Rua Manoel Bonifácio, 309 – Centro, Paranaguá/PR.

II – Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) – Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá: Rua Benjamin Constant, 504 – Centro, Paranaguá/PR.

4.5.2. **As vistorias deverão ser previamente agendadas por telefone, pelo número (41)3038-8554**, junto ao servidor Andre Leao de Almeida, não sendo admitido comparecimento sem agendamento prévio.

4.5.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e de documento que comprove sua vinculação com a empresa (Cartão CNPJ Contrato Social, CTPS, contrato de prestação de serviços, dentre outros).

4.5.4. Serão disponibilizados data e horário específicos para cada interessado, observando-se a ordem de solicitação, a fim de garantir a adequada organização e acompanhamento da vistoria.

4.5.5. Durante a vistoria, o interessado poderá proceder às medições, levantamentos e verificações que julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, não sendo permitida, contudo, a interferência nas atividades regulares das unidades nem o registro de imagens de áreas sensíveis, salvo autorização expressa da Administração.

4.6. **A não realização da vistoria prévia, por opção do licitante, implicará a presunção de que este possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços**, bem como de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e à adequada execução contratual.

4.6.1. Nessa hipótese, o licitante assumirá integralmente os riscos decorrentes da ausência de vistoria, não podendo alegar, em nenhuma circunstância, desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões, erros de avaliação, incompatibilidades, dificuldades de acesso, características físicas, metragens ou quaisquer outros fatores que possam impactar na formulação da proposta ou na execução do objeto, permanecendo responsável por todos os ônus, custos e encargos eventualmente daí decorrentes, vedada qualquer pretensão de reequilíbrio econômico-financeiro fundada nesses motivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados mediante agendamento prévio pelo responsável da unidade, devendo a contratada **iniciar a prestação no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação**, com execução completa em aproximadamente 08 (oito) horas, em dia útil ou não, a critério da Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

5.1.2. As aplicações nas instalações da Delegacia (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/DPF/PNG/PR) **deverão ser realizadas no mesmo dia**, em razão da proximidade entre os locais.

5.1.3. As aplicações deverão ocorrer, via de regra, de forma semestral (duas vezes por ano), podendo a periodicidade ser ajustada conforme avaliação do responsável pela unidade, observadas as condições sanitárias do ambiente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR): Rua Manoel Bonifácio, 309 – Centro, Paranaguá/PR;
- Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) – Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá: Rua Benjamin Constant, 504 – Centro, Paranaguá/PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 09h às 18h, **em dias úteis ou não**.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A Contratada deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo a mobilização e desmobilização da equipe técnica, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à adequada prestação dos serviços, em quantidades suficientes e em conformidade com as normas técnicas.

5.5. Competirá exclusivamente à Contratada fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços por seus empregados, tais como luvas, máscaras, respiradores, óculos de proteção, vestimentas adequadas, botas e demais itens exigidos pela legislação de segurança e saúde no trabalho.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A Administração contratará o serviço como solução completa, cabendo à Contratada arcar, sob sua exclusiva responsabilidade, com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo as despesas com deslocamento e permanência da equipe, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como aquisição de produtos, insumos, materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços, além das despesas relativas à desmobilização da equipe e ao adequado recolhimento e descarte de resíduos e materiais utilizados.

5.7. Os custos mencionados deverão estar integralmente contemplados no valor unitário por metro quadrado (m²) apresentado na proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional ou avulso, reembolso, indenização ou compensação financeira por parte da Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais reaplicações ou correções que se façam necessárias no prazo de **30 (trinta) dias após cada aplicação**, sempre que constatada, pela fiscalização, a ineficiência ou inadequação dos serviços executados, as quais deverão ser realizadas às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Após o referido prazo, eventual nova incidência de pragas será considerada nova aplicação contratual, salvo se comprovado que decorreu de falha técnica na execução anterior.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto nesta seção.
- 7.2. O IMR estabelece critérios objetivos para avaliação da execução dos serviços, vinculando o pagamento da parcela ao desempenho e à conformidade técnica da aplicação realizada.
- 7.3. O pagamento será realizado por aplicação efetivamente executada, podendo sofrer glosas proporcionais à irregularidade verificada, conforme tabela abaixo.

ITEM	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Não comparecer na data previamente agendada, sem justificativa, ocasionando a dispensa integral dos servidores da unidade	30% do valor da parcela.
2	Comparecer com atraso superior a 2 horas, sem comunicação prévia	10% do valor da parcela.
3	Suspender ou interromper o serviço antes da conclusão, sem justificativa (serviço incompleto sem justificativa)	20% do valor da parcela
4	Deixar de observar orientações fornecidas pelo fiscal	10% do valor da parcela, por ocorrência
5	Utilizar as dependências da PF para fins estranhos ao objeto contratual	10% do valor da parcela, por ocorrência
6	Retirar equipamentos ou materiais das dependências da PF sem autorização formal	20% do valor da parcela, por ocorrência
7	Deixar de recolher, ao final do serviço, embalagens e utensílios utilizados na aplicação	10% do valor da parcela, por ocorrência
8	Utilizar produto diverso do aprovado ou em desconformidade com as especificações técnicas	30% do valor da parcela
9	Utilizar produto que ofereça risco sanitário ou ambiental ou não autorizado pelos órgãos competentes	50% do valor da parcela, com obrigação de refazimento sem ônus
10	Deixar de realizar reaplicação quando constatada ineficácia técnica do serviço	20% do valor da parcela, além da obrigação de reaplicação sem ônus

- 7.4. A glosa incidirá, preferencialmente, sobre o pagamento imediatamente subsequente à ocorrência. Na impossibilidade operacional de sua aplicação naquele momento, a glosa poderá ser efetuada no pagamento do próximo serviço a ser realizado, observado o limite correspondente ao valor da respectiva aplicação.
- 7.5. A aplicação do IMR e das respectivas glosas não afasta, quando cabível, a adoção das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, vedada a dupla penalização, na mesma esfera, pelo mesmo fato.
- 7.5.1. A aplicação do IMR tampouco exclui a responsabilidade civil da contratada, nem eventual responsabilidade penal decorrente de condutas tipificadas em lei, especialmente aquelas relacionadas a infrações sanitárias, ambientais ou à utilização de produtos não autorizados pelos órgãos competentes.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a **comprovação formal da prestação dos serviços**, com a correspondente comunicação de cobrança.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/02/2026**.

7.40. Decorrido o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados **mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal, aplicável a partir da data de implementação da anualidade.

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do item 8.1, de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, de **30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 8.2.4.1, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, quando caracterizada gravidade suficiente para tanto, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A fim de assegurar coerência, proporcionalidade e adequada distinção entre os instrumentos de gestão contratual e as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte sistemática de aplicação conforme a natureza da ocorrência:

Nível	Instrumento usado	Base de cálculo
Falha operacional	IMR	Valor da Parcela
Atraso	Multa moratória	Valor da Parcela
Inexecução/falha grave	Multa compensatória	Valor total do contrato

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 .a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 (dispensa em razão do valor) e o critério será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior à do objeto desta contratação**, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Contratada deverá comprovar qualificação técnico-operacional por meio de **atestados de capacidade técnica, emitidos nos últimos 18 (dezoito) meses**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas (“dedetização”).
- Serão aceitos atestados que, **isoladamente ou somados, comprovem a execução de serviços de dedetização em área total correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área** objeto da contratação, equivalente a 6.205 m² (seis mil duzentos e cinco metros quadrados), considerando a metragem total das edificações atendidas.

9.33.2. Cada atestado de capacidade técnica deverá indicar, no mínimo, a área total executada (em m²), o período em que os serviços foram prestados, o nome e o CNPJ da contratante que emitiu o atestado, bem como comprovação de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.36.1 O licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **comprovação de que dispõe de Responsável Técnico legalmente habilitado** para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e em situação regular perante o respectivo Conselho Profissional.

4.36.2. A comprovação dar-se-á mediante apresentação do registro profissional do Responsável Técnico, bem como documento idôneo que demonstre seu vínculo com a empresa licitante.

4.36.3. Poderão exercer a função de Responsável Técnico os profissionais legalmente habilitados com atribuições compatíveis com a atividade, tais como biólogos, médicos-veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos, engenheiros agrônomos ou outros admitidos pelo respectivo Conselho de classe.

4.36.4. O Responsável Técnico deverá ser mantido durante toda a execução contratual, permanecendo regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional.

4.36.5. **Antes do início da prestação do serviço, deverá ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional, formalizando a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação.

9.36.6. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$25.614,24 (vinte e cinco mil seiscientos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

RESPONSÁVEIS

DIEGO SANT'ANA - Matrícula 20.739

Integrante Administrativo

ANDRE LEÃO- Matrícula 22.722

Integrante Técnico Titular

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou outro documento correlato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (dois anos), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto aos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do contrato.

5.2. O Contratado somente poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para a estrita finalidade de execução do objeto contratual, sendo vedado seu uso para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legais.

5.3. O Contratado deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

5.4. Encerrada a execução contratual, o Contratado deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

5.5. O Contratado permanece responsável pelos atos de seus empregados e eventuais subcontratados no que se refere ao cumprimento da LGPD, respondendo por eventuais violações decorrentes da execução contratual.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .

6.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

..... (Local-UF), de de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:58:38.

ANDRE LEAO DE ALMEIDA

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 11:14:00.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08385.000764/2026-87

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para prestação **de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”)**, a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR).

2.2. Os serviços compreendem o controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, abrangendo insetos rasteiros e voadores, aracnídeos, roedores e outros organismos nocivos, incluindo, entre outros, formigas, mosquitos, baratas, escorpiões, traças, pulgas, carrapatos, aranhas, roedores, cupins e caramujos africanos, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. Trata-se de serviço indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as condições mínimas exigidas para o funcionamento regular das unidades da Polícia Federal.

2.4. Atualmente, os serviços de dedetização nas referidas unidades encontram-se amparados por contrato com vigência de 13/03/2025 a 12/03/2026, contudo, a empresa contratada manifestou formalmente não possuir interesse na prorrogação contratual, o que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços após o encerramento da vigência. Portanto, mostra-se necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a interrupção da prestação e mitigar riscos relacionados à proliferação de vetores e pragas urbanas nas instalações da DPF/PNG/PR e do NEPOM/DPF/PNG/PR.

2.5. A não contratação poderá acarretar prejuízos ao adequado funcionamento das unidades, à saúde dos servidores, colaboradores e usuários, bem como ao cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária, especialmente considerando as características urbanas e portuárias do município de Paranaguá/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/PR	MOZART PERSON FUCHS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá ser especializada na **prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas (“dedetização”)**, possuindo **alvará e licenças de funcionamento válidos**, expedidos pela autoridade sanitária competente, em nível estadual e/ou municipal, atendendo a Resolução ANVISA nº 52/2009 - vigentes durante toda a execução contratual.

4.2. A contratada deverá contar com **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com formação compatível com as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e regular perante o respectivo conselho profissional, responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar sua **qualificação técnica e experiência** compatível com o objeto, por meio de **atestados de capacidade técnica** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, bem como estar regularmente cadastrada no SICAF, nos termos da legislação vigente.

4.4. a execução dos serviços, deverão ser observados **critérios e práticas de sustentabilidade**, incluindo, quando aplicável:

- a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- a priorização de produtos atóxicos ou de menor toxicidade;
- a adoção de procedimentos adequados para o recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos;
- a utilização de materiais e produtos que apresentem a melhor relação custo-benefício, considerados os impactos ambientais associados;
- A observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5. O detalhamento dos **métodos, rotinas, etapas, procedimentos operacionais, frequência e periodicidade da execução dos serviços**, bem como demais especificações técnicas, serão estabelecidos no tópico "6. *DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" deste instrumento e no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas especializadas no controle e prevenção de pragas urbanas, aptas a executar serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com utilização de métodos, produtos e procedimentos padronizados, amplamente praticados no mercado e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.2. O serviço demandado apresenta características de serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no Termo de Referência, e é ofertado de forma regular por múltiplos fornecedores, o que evidencia a viabilidade de contratação no mercado.

5.3. Foram avaliadas alternativas possíveis para o atendimento da demanda, dentre as quais:

5.3.1. **Contratação pontual por demanda**, a cada necessidade de execução do serviço. Essa alternativa, embora possível, mostrou-se menos eficiente, por implicar repetição de procedimentos administrativos, maior risco de descontinuidade da prestação e menor previsibilidade quanto à execução e aos custos ao longo do tempo.

5.3.2. **Execução direta por meios próprios**, mediante capacitação de pessoal e aquisição de insumos e equipamentos. Tal alternativa revelou-se inviável, por demandar estrutura técnica especializada, licenças sanitárias, responsabilidade técnica formal e manipulação de produtos potencialmente tóxicos, o que não se coaduna com as atribuições institucionais da Polícia Federal.

5.3.3. **Contratação continuada de empresa especializada**, com execuções periódicas previamente definidas, solução que se mostrou mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, ao assegurar regularidade na prestação, conformidade normativa e racionalização dos esforços administrativos.

5.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, de forma continuada, representa a solução mais eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

5.5. Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação em razão do valor, para a prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e descupinização ("dedetização"), a serem executados nas seguintes instalações:

- Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR), situada na Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro, Paranaguá/PR;
- Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR), localizado na Rua Benjamim Constant, nº 504, Centro, Paranaguá/PR.

6.2. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento e à permanência da equipe responsável pela prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, transporte, combustível, alimentação, hospedagem e/ou outros custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Todos esses custos deverão estar incorporados na precificação por metro quadrado (m²) apresentada na proposta, não cabendo, em hipótese alguma, qualquer ressarcimento por parte da Administração.

6.3. O período de **vigência do contrato será de 2 (dois) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os serviços serão executados mediante agendamento prévio pelo responsável da unidade, devendo a contratada iniciar a prestação no **prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação**, com execução completa em aproximadamente 08 (oito) horas, em dia útil ou não, a critério da Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

6.4.1. As aplicações nas instalações da Delegacia (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/DPF/PNG/PR) **deverão ser realizadas no mesmo dia**, em razão da proximidade entre os locais.

6.4.2. As aplicações deverão ocorrer, **via de regra, de forma semestral (duas vezes por ano)**, podendo a periodicidade ser ajustada conforme avaliação do responsável pela unidade, observadas as condições sanitárias do ambiente. A contratada deverá se responsabilizar por eventuais reaplicações ou correções, sempre que os serviços executados se mostrarem insatisfatórios ou ineficientes.

6.5. Os serviços a serem executados compreenderão, entre outros, os seguintes procedimentos, conforme detalhamento técnico a ser estabelecido no Termo de Referência:

- pulverização em ralos, esgotos e lixeiras, para controle de baratas;
- aplicação de inseticidas adequados ao controle de baratas, formigas e demais pragas urbanas, nas áreas internas e externas;
- demais métodos e técnicas compatíveis com o objeto, conforme especificações técnicas.

Sustentabilidade

6.6. Todas as formulações químicas utilizadas **deverão possuir registro válido na ANVISA**. A contratada deverá indicar, em sua proposta, os produtos a serem utilizados, informando o nome comercial e genérico, a classificação de toxicidade e as formas de aplicação.

6.6.1. Os produtos deverão ser utilizados exatamente como comercializados, conforme foram concebidos, testados e fiscalizados, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, fabricação, alteração, adição ou modificação da substância pela contratada, exceto quando expressamente orientado pelo manual de aplicação ou pelo manual do fabricante quanto à diluição ou preparo do produto.

6.6.2. Eventual substituição dos produtos inicialmente indicados deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante, mediante apresentação dos novos produtos, que deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da aplicação.

6.6.3. É de responsabilidade da contratada o correto acondicionamento e destinação das embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo que não haja impactos ao meio ambiente e respeitando todas as normas aplicáveis para o manejo e descarte de resíduos químicos.

Da inaplicabilidade do tratamento diferenciado

6.7. Considerando a análise de viabilidade e competitividade do certame, não será adotada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Tal decisão encontra fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública.

6.7.1. Considerando que Paranaguá/PR é uma cidade portuária, empresas de maior porte podem estar presentes nesse mercado, prestando serviços para o porto, estaleiros, embarcadouros e atividades correlatas. Por outro lado, considerando que trata-se de uma cidade de médio porte (aproximadamente 145 mil habitantes), é possível que poucas microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) atuem na prestação de serviço ao setor público.

6.7.2. Neste contexto, tornar a licitação exclusiva para ME/EPP poderia reduzir a competitividade ou frustrar o certame. Logo, permitir a participação de todas as empresas qualificadas, independentemente de seu porte, amplia a competitividade, favorecendo a eficiência e a economicidade, em conformidade com os princípios previstos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

Da inaplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização

6.8. Realizou-se consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens padronizados que atendam integralmente às especificações e características do objeto pretendido. Dessa forma, justifica-se a não utilização de item constante do referido catálogo, em razão da inexistência de correspondência adequada às necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A unidade de referência adotada para a estimativa das quantidades a serem contratadas é o **metro quadrado (m²)**, considerando as áreas internas e externas das edificações abrangidas pela contratação.
- 7.2. As metragens das edificações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR) foram apuradas com base em dados técnicos disponíveis e validadas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), refletindo as áreas efetivamente sujeitas à execução dos serviços de dedetização.
- 7.3. Para fins de estimativa, **foi acrescida uma margem de 20% (vinte por cento) sobre a metragem total** de cada edificação. Tal acréscimo se mostra adequado e compatível com a prática adotada em contratos anteriores desta Administração, por permitir a aplicação dos produtos no entorno das edificações e em locais de difícil acesso, tais como caixas de passagem, caixas elétricas, hidráulicas e/ou sanitárias, além de conferir maior flexibilidade operacional à contratada para eventuais reaplicações ou reforços, contribuindo para a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.
- 7.4. As metragens apuradas das unidades, consideradas as áreas internas e externas, são as seguintes:

Unidade	Área Interna (m²)	Área Externa (m²)	Área Total (m²)
DPF/PNG/PR	6.550	3.136	9.686
NEPOM/DPF/PNG/PR	540	2.184	2.724

- 7.5. Aplicado o acréscimo de 20% (vinte por cento), as áreas estimadas por aplicação resultam nos seguintes quantitativos:

Unidade	Área Total (m²)	Acréscimo de 20% (m²)	Área Estimada por Aplicação (m²)
DPF/PNG/PR	9.686	1.937,20	11.623,20
NEPOM/DPF/PNG/PR	2.724	544,80	3.268,80

- 7.6. A partir das análises realizadas, inclusive considerando a execução de contratos anteriores, concluiu-se que a periodicidade ideal para a prestação dos serviços é de 02 (duas) aplicações anuais para cada unidade. Assim, a estimativa da quantidade anual a ser contratada é a seguinte:

Unidade	Área Estimada por Aplicação (m²)	Nº de Aplicações/Ano	Total Anual (m²)	Total do contrato Bianual (m²)
DPF/PNG/PR	11.623,20	2	23.246,40	46.492,80
NEPOM/DPF/PNG/PR	3.268,80	2	6.537,60	13.075,20
Total Geral	—	—	29.784,00	59.568,00

7.7 O valor em destaque (59.568,00 m²) corresponde à **metragem total estimada para o contrato a ser firmado**, considerando o período inicial de 02 (dois) anos e a execução de 04 (quatro) aplicações em cada local durante o período - quatro na Delegacia de Paranaguá e quatro no NEPOM/DPF/PNG/PR

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.614,24

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II do Art. 5º da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 2024, que regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Cita-se para referência (grifos nossos):

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada com observância das orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública federal, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou [...]

8.2. As contratações similares foram coletadas no portal "Compras.gov.br". Com base nos resultados obtidos (144609453), procedeu-se à elaboração do Nota Técnica da Pesquisa de Preço (SEI 144609470), que indicou o valor médio estimado da contratação, referente ao **período inicial de 02 (dois) anos, no montante de R\$25.614,24 (vinte e cinco mil seiscientos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

8.3. Considerando o valor em questão, constata-se a viabilidade de adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de contratação pode ser adotado, via de regra, com o objetivo de tornar a execução do contrato técnica e administrativamente viável e favorecer a competitividade entre fornecedores, especialmente quando as unidades objeto da contratação estão localizadas em municípios distintos, cujas distâncias poderiam restringir a participação de empresas que atuam apenas em determinadas localidades.

9.2. No presente caso, considerando as unidades da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/DPF/PNG/PR), **não será adotado o parcelamento do objeto**, em razão dos seguintes fatores:

9.2.1. O parcelamento poderia dificultar a gestão contratual e o agendamento das aplicações pelo responsável da unidade, comprometendo a operacionalização eficiente dos serviços;

9.2.2. No caso específico do NEPOM/DPF/PNG/PR, o fracionamento em item separado poderia gerar valor por aplicação demasiado reduzido, desestimulando a participação de licitantes;

9.2.3. A consolidação das duas unidades em **um único item** permite maior facilidade na fiscalização e acompanhamento do contrato, visto que ambas estão localizadas no mesmo município e sob a mesma coordenação administrativa.

9.3. Dessa forma, **define-se que as unidades de Paranaguá serão tratadas como um único item de contratação**, garantindo eficiência, economicidade (ao reduzir custos administrativos e otimizar recursos), competitividade na contratação e redução do risco de dispensa deserta ou execução fragmentada dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De modo a indicar o alinhamento da demanda com o instrumento de planejamento do órgão, informa-se que a demanda se encontra devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI 144423128 e comprovante de aprovação SEI 144775260.

11.2. Considerando que, já durante a confecção dos artefatos de planejamento, constatou-se a insuficiência de valores, foi confeccionada a DFD 145818931, complementar à anteriormente citada, que será incluída extemporaneamente no PCA 2026, após a devida autorização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada tem como objetivo assegurar ambientes saudáveis, salubres e seguros, promovendo a prevenção eficaz de riscos à saúde dos servidores, visitantes e demais usuários das dependências, por meio do controle sistemático e profissional de vetores e pragas urbanas. Além disso, contribui para a proteção do patrimônio físico da Administração, evitando danos estruturais e materiais decorrentes da infestação de insetos e roedores, garantindo, assim, a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas e em conformidade com normas sanitárias e de segurança vigentes.

12.2. A execução periódica e planejada dos serviços, permite melhor organização do cronograma de dedetizações, evita interrupções nas atividades institucionais e reduz riscos de eventuais demandas corretivas ou reclamações relacionadas à prestação dos serviços. Isto se reflete em eficiência operacional e redução de riscos administrativo

12.3. A contratação de uma mesma empresa para as duas unidades de Paranaguá, garante otimização de recursos financeiros e logísticos, evitando desperdício de insumos, sobreposição de serviços e custos administrativos adicionais, além de favorecer maior previsibilidade orçamentária para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências extraordinárias a serem adotadas, devendo a contratação seguir o rito comum dos contratos administrativos, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de dedetização poderá gerar impactos ambientais relacionados à manipulação e aplicação de produtos químicos, incluindo inseticidas e rodenticidas, com potencial de contaminação do solo, água, ar e ambientes internos se não observadas as normas técnicas e de segurança.

14.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

14.2.1. Utilizar exclusivamente produtos registrados na ANVISA e em conformidade com normas ambientais e de saúde pública;

14.2.2. Priorizar a aplicação de substâncias menos tóxicas ou de menor potencial poluente, sempre que tecnicamente compatível;

14.2.3. Seguir protocolos seguros de armazenamento, transporte e aplicação, evitando derramamentos, vazamentos ou dispersão involuntária de produtos;

14.2.4. Garantir o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de resíduos gerados (emabalagens), em conformidade com legislação ambiental e sanitária aplicável.

14.3. Outro possível impacto ambiental refere-se à exposição de fauna não alvo ou de pessoas, devido à aplicação de inseticidas e rodenticidas. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

14.3.1. Isolar ou sinalizar áreas durante a aplicação, evitando contato de pessoas e/ou animais (não alvos da aplicação);

14.3.2. Informar previamente o responsável pela unidade sobre a realização do serviço e os procedimentos de segurança a serem adotados (em especial, o tempo de isolamento da área);

14.3.3. Ajustar a aplicação de produtos e métodos conforme o ambiente, evitando o uso desnecessário de químicos em locais onde não há presença de pragas.

14.4. Eventuais impactos residuais, decorrentes do transporte, armazenamento ou preparo dos produtos, incluindo vazamentos ou derramamentos, deverão ser comunicados imediatamente ao servidor responsável pelo acompanhamento da aplicação, que, se necessário, acionará as autoridades competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:52:12.

ANDRE LEO DE ALMEIDA

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 11:05:11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

MAPA DE RISCOS Nº 144600406/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.000764/2026-87

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Retardamento no início dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilidade e comprometimento da Equipe de Planejamento da Contratação e do Setor de Licitações. Justificar nos autos a inaplicabilidade do tratamento diferenciado (exclusividade ME/EPP), a fim de garantir a maior competitividade possível.	UPLAN, CPL, SELOG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reabertura do processo. Eventual contratação pelo menor orçamento cotado.	SELOG e CPL

RISCO 02: Contratação de empresa sem qualificação ou com infraestrutura insuficiente.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Retardamento na execução do serviço. Inadequação do serviço executado. Danos à saúde e ambiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise rigorosa da qualificação técnica da empresa melhor classificada no certame, observando se ela atende aos requisitos estabelecidos.	UPLAN, CPL

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inabilitação e convocação da próxima classificada na licitação.	UPLAN, CPL

RISCO 03: Descumprimento das obrigações contratuais relativas à execução do serviço por parte da Contratada, como atraso na execução do serviço, deficiência nos serviços prestados, material e equipamentos empregados.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo à administração. Perda na qualidade na prestação dos serviços. Inefetividade.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	No Termo de Referência deverão constar itens claros e definições exatas dos prazos para realização do serviço. As sanções pelo descumprimento ou desrespeito às cláusulas contratuais deverão ser explícitas. Deverá haver fiscalização efetiva dos serviços.	GESCON, FISCON e FISCAIS TÉCNICOS

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções e penalidades contratuais.	GESCON, SELOG

RISCO 04: Recurso orçamentário tornar-se insuficiente e impedir a execução das aplicações necessárias.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano
1.	Não execução do serviço. Distrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consulta ao SELOG e NEOF a fim de que no planejamento orçamentário haja previsão para a contratação do valor a ser orçado.	EPC, SELOG

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alinhar com o financeiro o contingenciamento do valor restante necessário à demanda.	SELOG e NEOF

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

DIEGO SANT'ANA
Matrícula 20.739
Integrante Administrativo Titular

ANDRE LEÃO
Matrícula 22.722
Integrante Técnico Titular

(na data da assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LEAO DE ALMEIDA, Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144600406&crc=07170201.
Código verificador: **144600406** e Código CRC: **07170201**.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2026	200364	Concluída	DIEGO SANT ANA DA SILVA

Título: Serviço de Dedetização DPF/PNG/PR

Observações: 08385.0007642026-87

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.870,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	59568
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,3000	R\$ 0,4357	R\$ 0,3000
Coeficiente de Variação: 38,7882%		
Desvio Padrão: 0,1690		
Maior Preço: R\$ 0,6900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	53760	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	01/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12066905900382025	01/02/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água e desobstrução de tubulações, instalação de armadilha para mosca e dedetizaçãocontra carrapato em ambiente externo a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120669	SISRP	Pregão

Fornecedor

AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desratização por m² com instalação de iscas "soft bait" contra ratazanas (rattus norvegicus), camundongos (mus musculus) e contra ratos de telhado (rattus rattus) (m²).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	53760	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	01/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12066905900382025	01/02/2026	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água e desobstrução de tubulações, instalação de armadilha para mosca e dedetizaçãocontra carrapato em ambiente externo a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120669	SISRP	Pregão

Fornecedor

AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização por m² com bio gel liquido em frestas, bancadas, mesas, rodapés, e armários. Contra baratas de esgotos (periplaneta americana), francesinha(blattella) e contra formigas domésticas (ridomyrmex sp) (m²).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	53760	METRO QUADRADO	R\$ 0,6900	01/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12066905900382025	01/02/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água e desobstrução de tubulações, instalação de armadilha para mosca e dedetizaçãocontra carrapato em ambiente externo a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120669	SISRP	Pregão

Fornecedor
AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de desinsetização por m² com aplicação de solução líquida em ralos, caixas de esgoto e áreas frias contra baratas de esgoto(periplaneta americana),francesinha(blattella) e contra formigas domésticas (ridomyrmex sp) (m²).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	53760	METRO QUADRADO	R\$ 0,4800	01/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12066905900382025	01/02/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água e desobstrução de tubulações, instalação de armadilha para mosca e dedetizaçãocontra carrapato em ambiente externo a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120669	SISRP	Pregão

Fornecedor
AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de desinsetização para colchão com pulverização de inseticida líquida, aspiração e vaporização - contra percevejos de cama (cimex lectularius e cimex hemipterus) (m²)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	53760	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	01/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12066905900382025	01/02/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água e desobstrução de tubulações, instalação de armadilha para mosca e dedetizaçãocontra carrapato em ambiente externo a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120669	SISRP	Pregão

Fornecedor

AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de descupinização por m² com injeções cupinícidas em madeira contra cupins (cryptoternes brevis e coptoternes havilandi) e brocas- demadeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) (m²)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46511	METRO QUADRADO	R\$ 0,6800	27/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013605900132025	27/01/2026	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160136	SISRP	Pregão

Fornecedor

G. TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço especializado de limpeza Dedetização, desratização, Desinsetização.(Cota Reservada)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	85550	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	22/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32310205900052025	22/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada em gest o de facilities, compreendendo a prestação de serviços continuados em limpeza,asseio e conservação, serviços sob demanda de jardinagem, de controle de pragas e de remanejamento de móveis /equipamentos, nos imóveis onde funcionam as representações da Agência Nacionalde Mineração ANM em Brasília/DF e São Luís/MA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323102	SISPP	Pregão
Fornecedor	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Controle de pragas - Desinsetização / Desratização / Dedetização - (sob demanda) ANM sede.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/02/2026 13:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇO

Número do processo: 08385.000764/2026-87

Objeto: Serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”).

1. ASPECTOS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”)**, a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR), conforme itens abaixo:

Item	Local	Área por Aplicação (m²)	Nº de Aplicações/Ano	Total Anual (m²)	Total Bianual (m²)	Valor Médio (R\$/m²)	Valor Estimado Bianual (R\$)
1	DPF/PNG/PR	11.623,20	2	23.246,40	46.492,80	0,43	19.991,90
	NEPOM/DPF/PNG/PR	3.268,80	2	6.537,60	13.075,20	0,43	5.622,34
	Total Geral	—	—	29.784,00	59.568,00	—	25.614,24

1.2. O valor estimado total do contrato, com vigência de 02 (dois) anos é, portanto, **R\$25.614,24 (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

1.3. Para estabelecimento do preço dos itens supramencionados, utilizou-se as disposições da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 2024, que regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Cita-se para referência (grifos nossos):

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada com observância das orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública federal, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis

meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior a data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 1º Para comprovação da realização da pesquisa de preços, com base nos parâmetros de pesquisa dos incisos I ao V deste artigo é necessário anexar aos autos cópias legíveis dos relatórios emitidos pelos sítios eletrônicos, portais e ferramentas governamentais, plataformas privadas que disponibilizem serviços de pesquisa, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sítios eletrônicos especializados e da resposta obtida junto ao fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

2. DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços “Compras.gov”, com a aplicação dos filtros **CATSER nº 3417 – Desinsetização / Desratização / Dedetização**, observando contratações realizadas nos **últimos 12 (doze) meses** pela Administração Pública Federal (conforme Inciso II da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 202), de modo a assegurar a atualidade e a aderência dos valores coletados à realidade recente do mercado. A aplicação desses critérios resultou, inicialmente, na identificação de 50 (cinquenta) registros de contratações.

2.2. Na análise preliminar, verificou-se que 5 (cinco) registros apresentavam quantidade igual a “1” (um), evidenciando tratar-se de valores globais por contratação, incompatíveis com a unidade de fornecimento adotada neste processo (metro quadrado), razão pela qual foram desconsiderados.

2.3. Em seguida, constatou-se que outros 14 (quatorze) registros, embora apresentassem quantidade superior a 1 (um), utilizavam, na prática, a unidade “por serviço” ou “por aplicação”, conforme se infere de valores unitários fixos e padronizados (ex.: 1 = R\$ 259,90, 2 = R\$519,80, etc.), igualmente incompatíveis com a metodologia de precificação por metro quadrado, sendo também excluídos da amostra.

2.4. Restaram, assim, 31 (trinta e um) registros que efetivamente adotavam o metro quadrado como unidade de medida. Todavia, a análise estatística dessa amostra revelou coeficiente de variação elevado, superior a 500% (quinhentos por cento), decorrente não de inconsistência de preços, mas da ampla heterogeneidade das metragens contratadas, que variavam de “apenas” **980 m² a mais de 1.500.000 m²**, refletindo realidades estruturais substancialmente distintas. Essa ampla variação de metragens contratadas exerce influência direta e significativa sobre o valor unitário por metro quadrado, uma vez que, em contratações envolvendo áreas de grande extensão, observa-se a redução do preço unitário em razão da diluição dos custos fixos e operacionais, tais como mobilização de equipe, deslocamento e estrutura administrativa.

2.5. Considerando que a nossa contratação se destina à 59.568 m² (total do contrato), procedeu-se ao refinamento da base de dados, com a exclusão de registros referentes a áreas pequenas ou excessivamente grandes, de modo a preservar apenas aquelas compatíveis com a realidade física das unidades da Polícia Federal em Paranaguá/PR.

2.6. Ao final do tratamento (e exclusão de dados não comparáveis), obteve-se uma amostra composta por **7 (sete) registros**, com metragens variando entre **46.511 m² e 85.550 m²**, apresentando **coeficiente de variação de 38,79% e desvio padrão de 0,17 nos preços**, indicadores que revelam dispersão moderada e aceitável para o objeto analisado.

2.7. O procedimento de tratamento dos dados observa as orientações constantes na Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024 e no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços (2023), que recomenda a exclusão de valores não comparáveis e a preservação de amostras representativas da realidade da contratação. Os amostra de preços considerada pode ser observada no documento 144609453.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A partir da amostra final obtida após o tratamento dos dados, procedeu-se à análise estatística da série de preços, com a apuração das medidas de tendência central e de dispersão, notadamente a média aritmética, a mediana e o coeficiente de variação, em conformidade com o disposto no art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024. Referida análise teve por finalidade verificar a consistência, a homogeneidade e a representatividade da amostra, bem como subsidiar a escolha do critério mais adequado para a obtenção do preço estimado.

3.2. No conjunto de dados analisado, verificou-se que o menor preço unitário registrado foi de **R\$0,30** (trinta

centavos) por metro quadrado, enquanto o maior preço observado atingiu o valor de **R\$0,69** (sessenta e nove centavos) por metro quadrado. A partir dessa série, **apurou-se o valor médio de R\$0,43** (quarenta e três centavos) por metro quadrado e mediana de R\$ 0,30 (trinta centavos) por metro quadrado. A variação identificada entre os valores praticados pode ser atribuída a fatores inerentes às contratações analisadas, tais como localização geográfica das unidades atendidas, periodicidade dos serviços, características físicas dos imóveis e grau de complexidade técnica das aplicações.

3.3. Considerando que a mediana coincidiu com o menor valor registrado na amostra e que, simultaneamente, foram identificadas contratações contemporâneas por valores unitários superiores, entendeu-se que a média aritmética se mostrou mais adequada para representar o comportamento do mercado. Tal escolha encontra respaldo no art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, uma vez que, após a exclusão de registros não comparáveis e a realização de análise crítica da amostra, constatou-se coeficiente de variação inferior a 40%, sem a presença de valores extremos, inconsistentes ou excessivamente discrepantes capazes de distorcer o resultado. Nessas condições, a média aritmética revelou-se mais representativa dos preços praticados em contratações similares.

3.4. Ademais, cumpre destacar que, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, o valor obtido por meio da presente Pesquisa de Preços corresponde ao preço máximo admissível para a contratação. No caso concreto, restou evidenciado que a Administração Pública já realizou contratações contemporâneas por valores unitários superiores ao valor médio apurado, alcançando até R\$0,69 (sessenta e nove centavos) por metro quadrado. Assim, a adoção da média aritmética, extraída de amostra comparável, não apenas se revela compatível com a realidade mercadológica, como também afasta qualquer risco de sobrepreço, uma vez que o valor máximo admitido não supera patamares já praticados em contratações similares.

3.5. Considerando-se a **metragem total estimada de 59.568 m² para o período contratual de dois anos**, procedeu-se à multiplicação da referida metragem pelo valor médio unitário apurado ($59.568 \times 0,43$), estimando-se, assim, o valor total da contratação em **R\$25.614,24** (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

3.6. Dessa forma, conclui-se que o preço estimado foi obtido a partir de metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas na retromencionada Portaria, especialmente no que se refere à análise crítica e ao tratamento da série de preços, refletindo adequadamente a realidade aplicável à contratação pretendida.

4. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DIEGO SANT'ANA
Matrícula 20.739
Integrante Administrativo Titular

ANDRE LEÃO
Matrícula 22.722
Integrante Técnico Titular

(Conforme assinaturas digitais)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LEAO DE ALMEIDA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144609470&crc=EFF9FCEF.

Código verificador: **144609470** e Código CRC: **EFF9FCEF**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**

Destino: **SELOG/SR/PF/PR**

Processo: **08385.000764/2026-87**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PARANAGUÁ - DPF/PNG/PR**

1. Trata-se de processo para a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”), a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR).
2. CERTIFICO que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
3. APROVO o Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP n. 9/2026 (145843705) e o Termo de Referência Digital - TR n. 4/2026 (145843497).
4. AUTORIZO a contratação direta, e DECLARO dispensada a licitação, com fulcro no caput do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5. Ao SELOG/SR/PF/PR para continuidade do feito.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, Superintendente Regional, em 10/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146530714&crc=F22E9C18.
Código verificador: **146530714** e Código CRC: **F22E9C18**.